DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 5
Contratos 5
Ratificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 117 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Evandro Marcos Lima**, Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Fiscal de Arrecadação Municipal**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 97 de 24 de outubro de 2001.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **24/10/2016**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **08 (oito) dias** em descanso no período de **29 de novembro de 2022.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já concedidos **07 (sete)** dias em descanso através da Portaria Nº 68 de 19 de fevereiro de 2021, **15 (quinze)** dias ambos em descanso através da Portaria nº 119 de 22 de junho de 2021, **10 (dez)** dias em descanso através da Portaria nº 167 de 05 de novembro de 2021, **10 (dez)** dias através da Portaria nº 181 de 29 de dezembro de 2021 e **15 (quinze)** dias através da Portaria nº 109 de 07 de novembro de 2022, restando **25 (vinte e cinco)** dias a serem solicitados mediante novo requerimento e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 29 de novembro de 2022.

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE EMBAÚBA/SP
Diretoria de Ensino – Região de Catanduva/SP
RUA AVELINO GONÇALVES, Nº 200. COHAB 2 – CEP 15425-000, FONE (17) 3566.1206 EMBAÚBA-SP

RESOLUÇÃO DME Nº 09, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o processo de inscrição de classes / aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano letivo de 2024.

O Departamento Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no Artigo 15 da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de inscrição de classes e aulas; garantir a aplicação dos princípios norteadores das ações do Departamento Municipal de Educação RESOLVE:

Art. 1º Compete ao Secretário de Educação convocar o docente para se inscrever no processo de atribuição de classes e/ou aulas, momento em que irá efetuar sua inscrição e optar por Carga Suplementar, se titular de cargo.

§ 2º A convocação referida no "caput" deste artigo abrange os titulares de cargo, classificados no município em exercício ou afastados.

Art. 2º Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação, específico das classes e/ou aulas a serem atribuídas, serão classificados, observada a seguinte ordem:

I – quanto à habilitação no cargo do magistério com o certificado de pedagogia;

II – quanto ao tempo de serviço no campo de atuação específico das classes e/ou aulas a serem atribuídas, sendo conferidos os seguintes pontos:

a - no cargo = 0,003 por dia.

§ 1º A data-base para a contagem do tempo de serviço será o dia 01/08/2022 a 31/07/2023.

§ 2º A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo obedecerá ao seguinte critério:

a – não serão consideradas faltas as situações dispostas no artigo 64 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, que é o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, e os afastamentos constantes no Artigo 33 da Lei Municipal nº 619 de 08 de dezembro de 2004.

III – quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas, sendo conferidos os seguintes pontos:

a - certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, para provimento do cargo do qual é titular em licenciatura plena em Normal Superior (pedagogia): 10 pontos;

b - diploma de Doutor: 6 pontos;

c - diploma de Mestre: 4 pontos;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBAÚBA/SP
Diretoria de Ensino – Região de Catanduva/SP
RUA AVELINO GONÇALVES, Nº 200. COHAB 2 – CEP 15425-000, FONE (17) 3566.1206 EMBAÚBA-SP

d – segunda Licenciatura Plena em Educação básica no Ensino Fundamenta e Ensino Médio: 3 pontos;

e - certificado de curso de Pós-Graduação latu-sensu, em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar com duração mínima de 360 horas: 2,0 (dois) pontos desde que estejam devidamente instruídos, conforme Res. N.º 1 do CNE, de 08/06/2007;

§ 1º A data-base para a valorização dos cursos Pós-Graduação latu-sensu é o dia 31/07/2020 a 31/07/2023: até no máximo de 6 pontos.

f – Certificado, com carga horária mínima de 180 horas, em Universidades Públicas ou particulares e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação: 1 ponto, até o máximo de 5 pontos,

§ 2º A data-base para a valorização dos certificados, com carga horária mínima de 180 horas é o dia 31/07/2020 a 31/07/2023, com validades de até três anos.

g - Certificado de participação em cursos de pequena duração promovidos pelo Departamento Municipal de Educação de Embaúba, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Universidades Públicas e Faculdades credenciadas pelo Ministério da Educação, realizado no último ano: 0,001 de ponto por hora, até o máximo de 1 ponto;

§ 3º A data-base para a valorização dos cursos de pequena duração é o dia 31/07/2022 a 31/07/2023.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Embaúba/SP, 25 de Novembro de 2022.

ADAUTO DOS SANTOS
RG 22.905.860-7
Secretário de Educação

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2022

Processo Licitatório nº079/2022

Processo Administrativo nº078/2022

Pregão Presencial nº023/2022

OBJETO: com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para a PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, em diversas áreas do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

VALOR: R$ 199.000,00 (Quinhentos e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

CONTRATADA: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA C.N.P.J.: 04.326.049/0001-90

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGENCIA: 16/11/2022 á 16/11/2023

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....

EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2022
Processo Licitatório nº086/2022
Processo Administrativo nº085/2022
Inexigibilidade nº004/2022

OBJETO: Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de show artístico da Banda KLM para o dia 31 de Dezembro de 2022, á 23:00h, em comemoração ao Reveillon 2022/2023

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

CONTRATADA: MAICON ALEX ASCANIO 31335555889 CNPJ Nº 43.032.731/0001-21

PRAZO EXECUÇÃO: 01 (um) dia.

VIGENCIA: 01/12/2022 á 01/01/2023

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art.26 da Lei nº8666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contratação da empresa **MAICON ALEX ASCANIO 31335555889**, localizada na Rua Afranio Ferreira Junior, nº 85, Conj. Hab. Margarida Raymundo Berchieri, de Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-364, sob o CNPJ nº 43.032.731/0001-21, por inexigibilidade de licitação, através do seu proprietário, sendo ele: Maicon Alex Ascanio, tendo como fundamento o art. 25 III, da Lei de Licitações.

Embaúba, 25 de Novembro de 2022.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....